



Indicação nº

Quissamã, 07 de janeiro de 2025.

No cumprimento do meu dever parlamentar e em estrita conformidade com os artigos 116 e 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, venho por meio desta indicar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Quissamã, Sr. Marcelo de Souza Batista, a adoção de medidas urgentes de contenção de despesas administrativas e otimização dos gastos públicos, visando ao equacionamento da dívida pública, à recomposição salarial dos servidores efetivos e à garantia do cumprimento dos direitos constitucionais relacionados à remuneração mínima e à contribuição previdenciária.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação fundamenta-se em uma análise detalhada dos principais desafios enfrentados pelo Município de **Quissamã**, com base em dados oficiais e informações públicas, que evidenciam a necessidade urgente de medidas estruturantes para garantir uma gestão fiscal responsável, com foco no equilíbrio financeiro e na valorização dos servidores públicos.

1. Situação da Dívida Pública

De acordo com o **Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM)** do Tesouro Nacional, consta um **saldo devedor inscrito em nome da Prefeitura Municipal de Quissamã no valor de R\$ 673.153.742,59 (seiscentos e setenta e três milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

Esse cenário reflete um elevado comprometimento das finanças públicas, exigindo ações imediatas de **contenção de despesas administrativas** e de **gestão mais eficiente dos recursos disponíveis** para evitar o colapso financeiro do município.

2. Despesas com Pessoal e Defasagem Salarial

Conforme dados do **Processo de Prestação de Contas do Governo Municipal (TCE 211.527-7/2024)**, o valor das **despesas com pessoal** no segundo semestre de 2023 foi de



R\$ 179.377.816,56 (cento e setenta e nove milhões trezentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), representando naquela oportunidade já um comprometimento de **40,29% da receita corrente líquida do município**.

No entanto, a análise do **Portal da Transparência de Quissamã** revela que **34,4% dos cargos na administração pública não são ocupados por servidores concursados**.

Essa situação demonstra um gasto excessivo com pessoal, que poderia ser otimizado por meio da **racionalização dos cargos comissionados** e da priorização dos servidores efetivos, destinando recursos para a **recomposição salarial das perdas acumuladas**.

Atualmente, os servidores públicos acumulam uma **defasagem salarial de 54,86%**, calculada com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** entre **março de 2014 e novembro de 2024**.

A **revisão geral anual** não é uma medida facultativa, mas sim um **instrumento constitucional previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal**, que visa recompor as perdas inflacionárias e garantir o poder aquisitivo dos servidores. Robustecida em especial pelo disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 883/2006 e no artigo 43 da Lei Municipal 1015/2008 que prevê reajuste na data base mês de março anualmente.

Em recente demanda judicial contra o Município de Quissamã, a **Suprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais do Ministério Público do Estado do RJ Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario** emitiu os seguintes pareceres que foram acolhidos pela Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0072893.2020.8.19.0000**:

“E nem se perca de vista que a criação indiscriminada de cargos comissionados e de funções de confiança contribui para o inchaço da máquina pública, dificultando sobremaneira o cumprimento das regras de responsabilidade fiscal, especialmente daquelas relativas aos limites máximos de despesa com pessoal...”

“Ora, chega a ser intuitivo que, além de vulnerar a regra do concurso público, a criação de cargos em comissão e de funções de confiança, sem atribuições específicas, ofende gravemente os princípios da igualdade, da moralidade e da impessoalidade, facilita o



nepotismo e o clientelismo político, privilegiando poucos em detrimento de muitos.”

Portanto, é necessário adotar medidas de **reorganização das despesas com pessoal**, direcionando recursos para garantir a justa recomposição salarial.

3. Impactos da Contribuição Previdenciária (Lei nº 2.492/2024)

Com a implementação da **Lei nº 2.492/2024**, que fixa em **14% a alíquota das contribuições previdenciárias** ao Regime Próprio de Previdência, aproximadamente **700 servidores concursados** sofrerão perdas anuais médias de **R\$ 1.075,00** em seus proventos.

Essa situação impacta, sobretudo os servidores com salários mais baixos — cerca de **40% ganham até 3 salários mínimos** —, resultando em um comprometimento desproporcional da renda desses trabalhadores.

Essa política previdenciária, além de injusta, agrava a situação financeira das famílias mais vulneráveis entre os servidores públicos municipais, evidenciando a necessidade de revisão dessa legislação para mitigar seus impactos sociais e econômicos.

4. Salários Abaixo do Mínimo Nacional

Com o **salário mínimo nacional fixado em R\$ 1.518,00 para 2025**, dados do **Portal da Transparência de Quissamã** indicam que **mais de 400 servidores concursados poderão receber salários-base abaixo do mínimo legal**.

Essa prática contraria o disposto no **artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal**, que garante ao trabalhador um **salário mínimo nacionalmente unificado, suficiente para atender às necessidades básicas** de alimentação, moradia, saúde, educação, lazer e previdência.

Trata-se de uma questão urgente que exige a adoção de **medidas imediatas para garantir o pagamento do salário mínimo constitucional** a todos os servidores municipais.

MEDIDAS SUGERIDAS:

- 1. Revisão dos contratos administrativos** para eliminação de gastos desnecessários.
- 2. Redução do número de cargos comissionados** e priorização dos servidores efetivos.



3. **Destinação de recursos para a recomposição salarial dos servidores efetivos.**
4. **Revisão das alíquotas previdenciárias** para reduzir o impacto nos salários mais baixos.
5. **Garantia do cumprimento do salário mínimo nacional** para todos os servidores municipais.
6. **Implementação de um programa de governança fiscal** para maior controle dos gastos públicos.
7. **Redução do número de Secretarias Municipais**, por meio da fusão de pastas com funções semelhantes, a fim de diminuir despesas administrativas e otimizar a gestão pública.

SOLICITAÇÃO:

Que o **Poder Executivo Municipal** adote, com urgência, medidas estruturais para contenção de despesas e otimização dos gastos públicos, com foco na **redução da dívida pública, recomposição salarial dos servidores efetivos e garantia dos direitos constitucionais relacionados ao salário mínimo e às contribuições previdenciárias**. Além disso, é essencial promover a otimização dos serviços públicos por meio de uma **reforma administrativa** que **reduza** o número de secretarias, aprimore os fluxos de trabalho e realoque responsabilidades em outras pastas, priorizando os princípios da economicidade e eficiência, com a redução de custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Agradeço desde já a atenção e apoio dos demais vereadores para a efetivação dessas propostas em benefício da nossa comunidade.

Atenciosamente,

Sala das Sessões,

Alexandra Moreira Carvalho Gomes
Vereadora